



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **ENGLANO ENGENHARIA LTDA**, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA A READAPTAÇÃO DA SALA DE SERVIDORES (DATACENTER) DA APPA, nas instalações do Departamento de Informática.

Aos 07 dias do mês de março de 2013, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Superintendente, Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo seu Diretor Técnico da APPA Paulinho Dalmaz, portador do RG. nº.877.637-7SSP/PR e CPF/MF nº. 243.798.169-15, assistidos pela Procuradoria Jurídica, Marcio Cristiano Dornelles Dias, inscrito na OAB/PR sob. nº. 17115, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11.597.222-7 e 11.868.200-9 Concorrência nº. 015/2012-APPA, devidamente homologado pelo Superintendente da APPA, em 06/12/2012, assina com **ENGLANO ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua-Prof. Duílio Calderari, 82-Bairro Hugo Langue, CEP: 80040-250-cidade Curitiba-Paraná, Fone: (41) 3262-22-33-inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.760.716-0001-47, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Ari Tucunduva Filho, portador da CI/RG nº. 1.909.469-3-SSP/PR. e inscrito no CPF do MF sob nº. 401.648.539-87, o presente contrato, sujeito às Leis 8.666/93 e Estadual nº 15.608/07 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

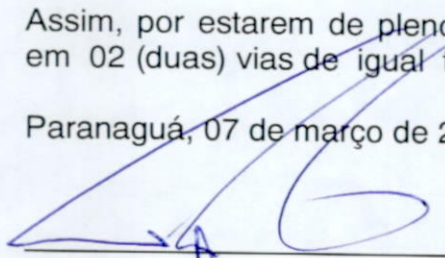
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- Prorroga-se o Contrato de prestação de serviços nº 104/2012, nos termos do Artigo 57 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 09 de março de 2013, restando fixada a data do término dos serviços para o dia 08 de abril de 2013.



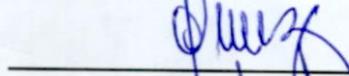
CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.


Paranaguá, 07 de março de 2013



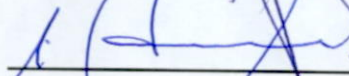
LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
SUPERINTENDENTE DA APPA




PAULINHO DALMAZ
DIRETOR TÉCNICO DA APPA



MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA



ARI TUCUNDUVA FILHO,
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



TESTEMUNHA
RG: 1.554.3698-M.



TESTEMUNHA
RG: 5.719.415-4